



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N° DE DE DE 2026.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Educação” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 322.987,62 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE-Quota Municipal do Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação - M.E. Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 1.550.0000	Material de Consumo	R\$ 322.987,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 322.987,62

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE-Quota Municipal do Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação - M.E. Fundamental	
4.4.90.52.00.00.00 1.550.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.274	Salário Educação - Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00.00 1.550.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 202.987,62
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 322.987,62

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em ___ de _____ de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL